

MANUAL DO NÚCLEO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS - NPC

Paraíso

Ciências Contábeis

Reitor da Unitins
Augusto de Rezende Campos

Vice-Reitora da Unitins
Darlene Teixeira Castro

Pró-Reitora de Graduação
Alessandra Ruita S. Czapski

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Ana Flávia Gouveia de Faria

Pró-Reitora de Extensão
Kyldes Batista Vicente

Diretora de Ensino
Jeany Castro dos Santos

Diretora de Administração Acadêmica
Leomara Maurício Lustosa

Coordenadora Pedagógico Geral
Taís Bogo Monteiro da Silva

Diretor do *Câmpus*
Kênia Paulino de Queiroz Souza

Coordenadora do Curso
Lidiane dos Santos Silva

Elaboração e Organização

Lidiane dos Santos Silva
Stelamar do Amordivino
Wolfgang Teske
Marcos Antonio Oliveira da Cruz
Juscelino Carvalho Brito
Mônica de Sousa Lima

PARAISO - TO
2023

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS – Câmpus Paraíso - TO, é o órgão responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades práticas do Curso de Ciências Contábeis.

Artigo 2º - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC desempenha um papel fundamental no aprendizado do estudante, buscando concentrar e organizar as atividades multidisciplinares que conectam a teoria com a prática relacionadas ao curso de Ciências Contábeis. Além disso, o NPC serve como um meio de integração da Instituição com a comunidade, cumprindo seu papel social e contribuindo para o desenvolvimento da economia local e regional.

Artigo 3º - A missão do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC é articular a teoria com a prática, visando contribuir para a formação e o crescimento profissional e pessoal de seus membros, promovendo a integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social.

Artigo 4º - A concepção do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC está fundamentada nos princípios básicos da UNITINS, nas diretrizes estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis, assim como nas Diretrizes Curriculares Nacionais para esse curso.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ATUAÇÃO DO NPC

Artigo 5º - A estrutura administrativa do NPC é composta por um Professor Coordenador, escolhido dentre os docentes do curso, deliberado pelo colegiado do Curso de Ciências Contábeis, e por professores colaboradores designados pela coordenação de curso.

Artigo 6º - A atuação do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC tem como objetivo inicial identificar as necessidades das famílias de baixa renda, das entidades de assistência social e das organizações não governamentais na região de Paraíso - TO, com o propósito de atender

o público em situação de vulnerabilidade social. Além disso, busca-se auxiliar no gerenciamento das entidades que prestam serviços à população carente da região, por meio de ações que otimizem os recursos destinados à melhoria da qualidade de vida dessa população.

§ 1º O NPC tem o intuito de promover o desenvolvimento da qualidade de vida do público-alvo. Os estagiários do NPC estabelecem contato direto com o público-alvo, buscando soluções por meio da aplicação do conhecimento científico, permitindo-lhes o desenvolvimento profissional e a capacitação necessária para ingressar no mercado de trabalho.

§ 2º O NPC contribui, adicionalmente, para que as entidades tenham acesso a consultorias e informações para seu desenvolvimento, atendendo assim à demanda do mercado.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO

Artigo 7º - O Professor Coordenador, membro do corpo docente do Curso de Ciências Contábeis da UNITINS, terá as seguintes atribuições no âmbito do NPC:

- I. Supervisionar, controlar e coordenar todas as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Práticas Contábeis (NPC);
- II. Elaborar, semestralmente, um relatório das atividades realizadas pelo NPC para apresentação à Coordenação do Curso;
- III. Selecionar e indicar os professores orientadores dos projetos, submetendo-os à apreciação da Coordenação do Curso;
- IV. Selecionar os discentes que participarão das atividades promovidas pelo NPC;
- V. Juntamente com os Professores Orientadores, selecionar os projetos a serem desenvolvidos pelo NPC;

- VI. Convocar reuniões com os professores orientadores, conforme necessário, estabelecendo uma distribuição de trabalho e divisão de tarefas;
- VII. Promover a visibilidade externa do NPC, bem como de seus produtos e serviços;
- VIII. Estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas;
- IX. Propor modificações neste Manual ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciências Contábeis para ser deliberado pelo colegiado;
- X. Manifestar-se e deliberar sobre assuntos relevantes relacionados às atividades do NPC, quando solicitado;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Manual.

SEÇÃO II

DOS PROFESSORES ORIENTADORES DO NPC

Artigo 8º - Os Professores Orientadores do NPC devem ser integrantes do corpo docente em tempo integral do Curso de Ciências Contábeis da UNITINS.

Artigo 9º - São atribuições dos Professores Orientadores do Núcleo de Práticas Contábeis (NPC):

- I. Apoiar o Professor Coordenador do NPC em suas responsabilidades;
- II. Sugerir ao Professor Coordenador do NPC os projetos que podem ser realizados pelos acadêmicos do curso;
- III. Informar aos discentes todas as normas pertinentes relacionadas às atividades de Prática Contábil, compartilhando o conhecimento deste Manual;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar os discentes envolvidos nos projetos;
- V. Executar as tarefas designadas pela Coordenação do NPC, seguindo a distribuição escalonada de atividades;
- VI. Elaborar e enviar ao Professor Coordenador do NPC um relatório das atividades realizadas e do desempenho dos estudantes envolvidos em cada projeto;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Manual.

Parágrafo único - Em circunstâncias específicas, o NPC pode solicitar a colaboração de professores da instituição, com especialização em outras áreas do conhecimento, para fazerem parte da equipe de

orientação.

SEÇÃO III DOS DISCENTES

Artigo 10º - Os alunos devem estar devidamente matriculados no Curso de Ciências Contábeis da UNITINS.

Artigo 11º - As responsabilidades dos alunos que participam da equipe do Núcleo de Práticas Contábeis (NPC) são as seguintes:

I. Cumprir a carga horária estabelecida pelo Coordenador do NPC, realizando plantões nos horários designados;

II. Executar de forma adequada todas as atividades definidas pelo professor orientador em cada projeto;

III. Participar de reuniões e análises de propostas relacionadas às atividades do NPC;

IV. Participar de reuniões para apresentar relatórios aos clientes do NPC;

V. Entregar os relatórios das atividades dentro dos prazos estipulados pelo Coordenador do NPC, seguindo um modelo predefinido;

VI. Demonstrar postura ética e profissional adequada;

VII. Cumprir este Regulamento e todas as outras determinações legais referentes às práticas desenvolvidas no NPC.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS – NPC

Artigo 12º - Os horários e dias de funcionamento do NPC serão definidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis juntamente com a Coordenação do NPC em função das conveniências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO V

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO NPC

Artigo 13º - Serão realizadas as seguintes atividades no Núcleo de Práticas Contábeis (NPC):

- I. O NPC tem como objetivo fornecer assistência contábil a entidades de interesse social e empreendedores individuais, contando com um "Laboratório de Prática" e orientação de professores especializados na área contábil. As atividades visam desenvolver competências e habilidades relacionadas à formação profissional e ao campo de atuação do Contador;
- II. Apoio a projetos de extensão: realizados pelo coordenador do NPC e professores orientadores, abrangendo a integração do ensino, pesquisa e extensão como processo educativo, cultural e científico;
- III. Visitas técnicas: visitas a empresas, supervisionadas pelo coordenador do NPC e/ou professor orientador, acordadas com as instituições;
- IV. Realização de oficinas: dinâmicas elaboradas e conduzidas pelos alunos, com o objetivo de facilitar o processo de aprendizagem, promover o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como melhorar as relações interpessoais;
- V. Organização e apoio a eventos do Curso de Ciências Contábeis: criação e implementação de projetos de palestras, seminários, cursos ou outras atividades acadêmicas;
- VI. Ser uma das áreas de estágio disponíveis para os alunos do curso de Ciências Contábeis da Unitins.

CAPÍTULO VI

DOS OBJETIVOS DO NPC

Artigo 14º - Especificamente, seus objetivos são:

- I. Contribuir para a formação de profissionais mais competentes na área de Ciências Contábeis;
- II. Promover a utilização de softwares contábeis através de parcerias realizadas com as empresas de Tecnologia;
- III. Promover o elo entre os alunos do curso de Ciências Contábeis e os profissionais da área, assim como empresas locais e regionais;
- IV. Promover e desenvolver a interação entre a Unitins e a sociedade civil, tornando o conhecimento mais acessível;
- V. Ofertar serviços para as organizações sem fins lucrativos ou Microempreendedor na área da Contabilidade;
- VI. Desenvolver habilidades e competências interpessoais e de equipe;
- VII. Dar visibilidade externa a imagem do curso de Ciências Contábeis da Unitins;
- VIII. Fomentar a realização de atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis.

CAPÍTULO VII

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Artigo 15º - As áreas de atuação do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC serão as seguintes:

- I - Finanças;
- II – Agronegócio;
- III - Meio Ambiente e Sustentabilidade
- IV - Responsabilidade Social;
- V – Custos;
- VI - Contabilidade do Terceiro Setor;
- VII - Contabilidade Pública;

- VIII - Auditoria;
- IX – Perícia;
- X - Planejamento Tributário;
- XI – Controladoria;
- XII - Contabilidade Gerencial;
- XIII – Consultiva.

Artigo 16º - O Núcleo de Práticas Contábeis estabelecerá parceria com o apoio da Receita Federal. As atividades desenvolvidas serão:

- I – Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física e isenções;
- II – Abertura de Microempresas;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas;
- IV – Orientações fiscais.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO SELETIVO - DA ADMISSÃO

Artigo 17º - A admissão dos discentes como membro far-se-á por meio de processo seletivo, via convocação por edital.

Artigo 18º - A divulgação do edital de seleção será realizada em locais apropriados na universidade, inclusive nos quadros de avisos em sala de aula, com no mínimo, 10 dias de antecedência.

Artigo 19º - Poderão ser admitidos:

- I. Alunos regularmente matriculados no curso de Ciências Contábeis, na condição de voluntário com horas em atividades complementares;
- II. O prazo de permanência dos discentes no NPC será estabelecido de acordo com a viabilidade do projeto e disponibilidade do discente, podendo ser renovado de acordo com o seu desempenho na avaliação realizada pelos professores orientadores do NPC.
- III. Os membros discentes serão selecionados pelo Coordenador do NPC e pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Unitins.

Parágrafo único – Para participar do NPC, durante o prazo de inscrições, os discentes deverão dirigir-se à sede do NPC para entrega da documentação exigida no ato da inscrição.

CAPÍTULO IX

DA CONDIÇÃO DE MEMBRO DO NPC

Artigo 20º - Perde-se a condição por:

- I. Renúncia;
- II. Conclusão, abandono ou desligamento do Curso de Ciências Contábeis;
- III. Dispensa por decisão da Coordenação do NPC, fundamentada na violação de quaisquer disposições presente neste Regulamento, garantido o direito de ampla defesa;
- IV. Três ausências injustificadas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º - Este Manual pode ser modificado com base em sugestões e/ou necessidades de adaptações adicionais, com o objetivo de aprimoramento. As alterações devem ser submetidas à análise e posterior avaliação pela Coordenação do Núcleo de Práticas Contábeis (NPC), pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, bem como pelas demais instâncias competentes para apreciação na UNITINS.

Artigo 22º - Situações não previstas neste Manual serão tratadas pela Coordenação do Núcleo em conjunto com a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Artigo 23º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pela Câmara de Graduação e no CONSEPE/CONSUNI.